



UNIÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº 23.400.154/0001-76

### COMISSÃO ELEITORAL REGULAMENTO ELEIÇÃO 2019

A Comissão Eleitoral da União dos Escrivães de Polícia do Estado do Pará – UNEPOL – PA, CNPJ Nº 23.400.154/0001-76, referendada em assembleia geral extraordinária ocorrida aos 09 (nove) dias do mês dezembro de 2019 passa a expor as determinações para realização da eleição para nova **DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA UNEPOL/PA AO QUADRIÊNIO DE 2020/2023**.

#### **Art. 1º Da composição da comissão eleitoral.**

A composição da comissão será de três membros associados da entidade, sendo um presidente, uma secretária GERAL e uma vogal, que, em deliberação do seu colegiado, aprovou as seguintes normas que regulamentarão o período eleitoral para este ano de 2019.

#### **Art. 2º - Das Inscrições.**

Conforme edital de convocação para inscrições de chapas, em observância ao estatuto e decisão de Assembleia Geral ocorrida aos 09 (nove) dias do mês dezembro de 2019, passamos a informar que:

- a) A partir do dia 13 (treze) de dezembro de 2019 estão abertas as inscrições de chapas na sede da entidade, no período de 13 à 19 de dezembro de 2019, no horário de 08:00 até às 18:00 horas.
- b) As mesmas serão devidamente registradas em fichas de inscrições oficiais com o timbre da associação.
- c) Serão consideradas chapas inscritas aquelas que feitas dentro do período acima determinado, bem como que contiver todas as observações legais para inscrição.
- d) Conforme o Estatuto da UNEPOL/PA inscritos associados para os cargos de PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO 2º TESOUREIRO, DIRETOR DE REL. PÚBLICAS, DIRETOR SOCIAL, DIRETOR DE ESPORTE, DIR. DE PATRIMÔNIO, DIRETOR DE ESTUDOS TÉCNICOS, FISCAL ELEITORAL. Para o Conselho Fiscal serão inscritos para os cargos de PRESIDENTE, 1º CONSELHEIRO e 2º CONSELHEIRO, SUPLENTE.

#### **Art. 3º Documentação.**

A chapa deverá apresentar a documentação completa dos membros no ato da inscrição. Caso haja alguma pendência, que seja providenciada até o último prazo de inscrição. Para efetivar a inscrição será necessário apresentar a seguinte documentação:

- Carteira Funcional de Escrivão de Polícia Civil do Estado do Pará.
- Comprovante de endereço, seja, água, luz, telefone e outros.
- Composição das chapas completa da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.



UNIÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº 23.400.154/0001-76

#### **Art. 4º - Quem participa.**

Poderá ser candidato o filiado que, na data da realização das eleições, em primeiro escrutínio, tiver mais de 12 (doze) meses de inscrição no quadro social da UNEPOL/PA;

É eleitor todo associado que na data da eleição tiver:

- O mínimo de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social da UNEPOL/PA;
- Quitado seus débitos junto à tesouraria da UNEPOL/PA até o mês anterior a realização da eleição;
- Estiver no gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

Serão inelegíveis os não filiados, bem como aqueles que:

- Houverem lesado, comprovadamente, o patrimônio da UNEPOL/PA;
- Tiverem sido destituídos de cargo da UNEPOL/PA;
- Tiverem composto a Diretoria Executiva da UNEPOL/PA e tenham tido sua prestação de contas reprovada em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim;
- Em atraso com as mensalidades ou contribuições;
- Os associados em estágio probatório.

A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da UNEPOL/PA será pelo voto direto, individual e secreto, não sendo permitido voto por procuração, que exercerão o mandato por 04 (quatro) anos consecutivos.

§ 1º - Cada associado receberá uma única cédula de votação, fornecida pela mesa, o qual se identificará e assinará a lista de presença.

§ 2º - O associado usará caneta esferográfica azul ou preta, para assinalar seu voto na chapa de sua preferência, no local próprio, não podendo rasurar nem apor sinais que identifiquem sua pessoa, sob pena de nulidade do voto.

§ 3º - Somente pode votar e ser votado, o sócio efetivo e/ou fundador (Escrivães de Polícia), que estiver em dia com suas obrigações junto a UNEPOL/PA, sendo que para ser votado é necessário ainda que esteja associado a esta, no mínimo, por doze meses ininterruptos.

§ 4º - O associado depositará seu voto em urna própria na presença do Presidente da mesa.

§ 5º - No dia da eleição os votos serão recebidos, ininterruptamente durante dez horas, sendo que no edital de convocação constará o horário de início e término, bem como o local da votação.

§ 6º - A eleição para todos os cargos será realizada no mesmo horário e local, presidida por uma única mesa eleitoral.

§ 7º - É vedada a reeleição ao cargo de Presidente por mais de dois mandatos consecutivos.

#### **Art. 5º - Depois das inscrições**

Após a inscrição, havendo vacância posterior dentro da chapa, os responsáveis deverão comunicar oficialmente à Comissão Eleitoral, devendo oficializar a devida substituição. Caso não seja feita a devida substituição, haverá a exclusão da respectiva chapa que concorre ao pleito.



UNIÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº 23.400.154/0001-76

**Art. 6º Das Representações**

Considera-se representação o documento apresentado por uma das chapas narrando um fato, devidamente comprovado pela Comissão Eleitoral que prejudique o bom andamento do processo eleitoral.

Toda e qualquer representação só terá validade quando impetrada pelo Delegado da Chapa considerada prejudicada, mediante formulário oficial, ou quando autorizado em folha avulsa.

**Art. 7º - Das Defesas:**

As chapas poderão apresentar tantos recursos quanto forem necessário sua a defesa, até a Comissão Eleitoral pronunciar-se por parecer definitivo.

**Art. 8º - Despachos:**

Entende-se por despacho, a decisão oficial do Colegiado de Membros da Comissão Eleitoral mediante representação impetrado por chapas que concorram ao pleito

§ 1º - Todo e qualquer despacho só terá validade apresentado oficialmente em documento expedido pela Comissão Eleitoral no qual constará não menos que 03 (três) assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º - A Comissão Eleitoral não julgará recursos impetrados relacionados à conduta de Diretores da associação no uso de suas atribuições na entidade.

**Art. 9º Da Eleição**

A Eleição que escolherá a chapa vencedora que dirigirá a Associação no quadriênio de 2020 à 2023 será realizada em 30/12/2019 no horário de 08:00 às 18:00 horas na Sede da Entidade onde estará instalada uma seção eleitoral.

**Art. 11º - Da Eleição**

Nesse dia, poderão votar os eleitores devidamente associados e em dia com suas mensalidades.

**Parágrafo Único** – Fica suspensa a filiação de Associados durante o período de 01 mês antes do pleito.

**Art. 12º - Do Direito:**

Terão direito a votar em primeiro e sem entrar em fila, idosos, mulheres grávidas ou com crianças de colo, pessoas com deficiência.

**Art. 13º - Da Votação:**

Dentro da seção de votação ou de apuração, só poderão permanecer as pessoas devidamente autorizadas pela Comissão Eleitoral.



Cada chapa pode apresentar um fiscal, no dia da votação, junto a cada mesa recebedora de votos.

**Art. 14º - Da Urna:**

A urna que será utilizada no dia da votação será devidamente lacrada no dia 29/12/2019 às 17:00 horas na Sede da UNEPOL/PA, na presença dos fiscais e delegados das chapas, e só será aberta no dia seguinte com a presença de pelo menos um Fiscal de uma das chapas. Não havendo pelo menos um fiscal de uma das chapas, a urna não poderá ser aberta, devendo aguardar-se a chegada de um dos membros.

**Art. 15º - Do Encerramento:**

Encerrada a votação, ou seja, às 18:00 horas do dia 30/12/2019, e havendo ainda eleitores na fila de votação, o mesário distribuirá senhas aos que se encontrarem na fila, recolhendo seus documentos de identidade ou outro semelhante, dando assim, o direito de expressarem suas vontades através do voto.

**Art. 16º - Do Eleitor:**

Após o último eleitor votar, a urna será devidamente lacrada e levada ao local de apuração. A apuração ocorrerá no dia 30/12/2019, às 18:30 horas, porém só será iniciada após ouvido os relatos da presidência de votação.

**Art. 17º - Da Mesa:**

A mesa de votação será composta de 01 (Um) Presidente e 01 (Um) Mesário, previamente indicados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 18º Da Apuração**

O local de apuração será a Sede da **Entidade**, em uma mesma sala e dividida em mesas conforme as seções eleitorais.

§ 1º - A mesa de apuração será formada por membros da Comissão Eleitoral e será acompanhada pelos presidentes e delegados de chapas, não sendo permitida a presença de outros membros.

§ 2º - A mesa apuradora decidirá quanto à nulidade dos votos.

**Art. 19º. - Início da Apuração:**

A apuração ocorrerá no dia 30/12/2019, às 18:30 horas, porém antes do início do processo de apuração e, após ouvido o relato do presidente da mesa de votação, a Comissão Eleitoral julgará as ocorrências constatadas, penalizando assim as chapas transgressoras e merecedoras de sanções.



UNIÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº 23.400.154/0001-76

**Art. 20º - Dos Votos:**

Os votos serão computados em dois formulários distintos, assim distribuídos:

**§ 1º - Boletim de Urna:**

Neste formulário serão contabilizados os votos por urnas dados as chapas que concorrerão ao pleito de 2019.

**§ 2º - Boletim Geral:**

Neste formulário serão transcritos os votos das seções de apuração contabilizados nos Boletins de Urna. É neste formulário que será computada a chapa vencedora.

**Art. 21º - Encerramento:**

Após o encerramento da apuração, havendo dúvidas acerca da contabilização dos votos, qualquer uma das chapas poderá impetrar recurso solicitando a recontagem dos votos.

Ao término das eleições, o Presidente da mesa promoverá a apuração dos votos, imediatamente proclamando a chapa vencedora, bem como lavrando a respectiva ata, que será assinada pelos membros da mesa.

**Art. 22º - Das Penalidades:**

Será apenada com a perda de 05 (Cinco) votos durante a apuração, a chapa cujo integrante da mesma infringir as normas declaradas pelas mesas de votação e apuração.

§ 1º - Os agravos para com as mesas de votação e/ou apuração também incidirão na perda de 05 (cinco) votos durante a apuração.

§ 2º - No caso de reincidência da mesma infração por parte do mesmo membro, ou de um outro membro qualquer da chapa, reincidente, a penalidade será acrescida de mais 05 (cinco) votos, e a cada vez que novamente ela for cometida, mais 05 (cinco) votos serão computados.

§ 3º - É proibida a boca de urna no raio de 100 metros do local de votação.

**Art. - 23º - Das Punições de Chapas.**

Será julgada pela Comissão Eleitoral e receberá as penas cabíveis a chapa em que um ou mais de seus membros:

- a) Agredir física ou moralmente algum membro da Comissão Eleitoral, ou das chapas concorrentes durante o período eleitoral e nas eleições.
- b) Violar gravemente as normas estabelecidas neste Regulamento.



UNIÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº 23.400.154/0001-76

c) Parágrafo Único – Mediante a gravidade da infração cometida, a chapa poderá ser julgada e até impugnada pela Comissão Eleitoral.

d) A Comissão Eleitoral após apurar devidamente os fatos poderá cassar e autorizar ou não a sua substituição.

**Art. 24º. - Da Posse**

A posse da Diretoria e Conselho Fiscal eleita, ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, conforme cronograma eleitoral definido pela comissão eleitoral.

**Art. 25º. - Da Dissolução:**

A Comissão Eleitoral será dissolvida no ato da posse da Diretoria e Conselho Fiscal eleita, que ocorrerá conforme o calendário.

**Art. 26º - OMISSÕES:**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Belém – PA, 12 de dezembro de 2019.

ANGELA MARIA RIBEIRO SILVA

Presidente

GERTRUDES DE FÁTIMA DA COSTA COELHO

Secretária Geral

ELLEN GONÇALVES CARDOSO OLIVEIRA

VOGAL



UNIÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº 23.400.154/0001-76

## ANEXO I

### CRONOGRAMA ELEITORAL DA UNEPOL/PA REFERENTE AO QUADRIÊNIO DE 2020/2023

1. Assembleia Geral: 09 de dezembro de 2019 que definiu Comissão Eleitoral.
2. Reuniões da Comissão Eleitoral: de 10 à 12 de dezembro de 2019.
3. Inscrições de Chapas: de 13 a 19 de dezembro de 2019.
4. Campanha Eleitoral: de 20 a 29 de dezembro de 2019.
5. Votação: 30 de dezembro de 2019 de 08:00h às 18:00 h.
6. Apuração: 30 de dezembro de 2019 às 18: 30 h.
7. Posse da Diretoria e Conselho Fiscal: 02 de janeiro de 2020, às 09:00 horas.

*A*



UNIÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº 23.400.154/0001-76

## ANEXO II

### REQUERIMENTO – INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO

#### DIRETORIA

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral, eu, \_\_\_\_\_, na condição de pré-candidato à Presidência da Diretoria Executiva da UNEPOL/PA para o quadriênio 2020-2023, peço a inscrição da chapa denominada \_\_\_\_\_ com a seguinte

composição:

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

1º TESOUREIRO: \_\_\_\_\_

2º TESOUREIRO: \_\_\_\_\_

DIRETOR DE REL. PÚBLICAS: \_\_\_\_\_

DIRETOR SOCIAL: \_\_\_\_\_

DIRETOR DE ESPORTE: \_\_\_\_\_

DIR. DE PATRIMÔNIO: \_\_\_\_\_

DIRETOR DE ESTUDOS TÉCNICOS: \_\_\_\_\_

FISCAL ELEITORAL: \_\_\_\_\_

Nestes termos, peço deferimento.

Belém-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente da chapa





UNIÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ Nº 23.400.154/0001-76

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO – INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO FISCAL

Senhor           Presidente           da           Comissão           Eleitoral,           eu,  
\_\_\_\_\_, na condição de pré-  
candidato à Presidência da Diretoria Executiva da UNEPOL/PA para o quadriênio  
2020/2023, peço a inscrição dos pré-candidatos a membros do conselho fiscal da chapa  
denominada \_\_\_\_\_ com a seguinte  
composição:

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

SECRETÁRIA GERAL: \_\_\_\_\_

VOGAL \_\_\_\_\_

SUPLENTE: \_\_\_\_\_

Nestes termos, peço deferimento.

Belém-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente da chapa